

**PORTARIA Nº 021/2026**  
**(DOC TCE-MT de 25.3.2026, edição nº 3838)**

Altera a Portaria nº 182/2023, que dispõe sobre a atualização dos valores concedidos em decorrência de diárias no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso - TCE-MT.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e

**CONSIDERANDO** que levantamento técnico realizado levou em conta a média dos valores praticados a título de diárias em outros Tribunais de Contas do Brasil, bem como em órgãos dos demais Poderes e instituições autônomas no âmbito do Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar razoabilidade, equilíbrio e alinhamento com padrões adotados na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias a serem praticados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso devem guardar compatibilidade com a média dos valores adotados pelos demais Tribunais de Contas do Brasil e demais Poderes e órgãos autônomos do Estado de Mato Grosso, em observância aos princípios da razoabilidade e da isonomia na Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Portaria nº 182/2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** .....

**I -** Conselheiro e Procurador de Contas:

.....

**II -** Auditor Substituto de Conselheiro, Auditor Público Externo, Técnico de Controle Público Externo, Auxiliar de Controle Externo, Agente de Saúde, Agente de Apoio Técnico, Analista de Contas e ocupante dos cargos em comissão Níveis TCDGAJ-1, TCDGAJ-2 e TCDGA-1:

**a)** R\$ 796,88 (setecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) em caso de afastamento da sede, em caráter eventual ou transitório, interestadual; e

.....

**III - .....**

**a)** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em caso de afastamento da sede, em caráter eventual ou transitório, intermunicipal;

**b)** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em caso de afastamento da sede, em caráter eventual ou transitório, interestadual; e

.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas de Mato Grosso,  
Cuiabá, em 25 de março de 2026.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Presidente